

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 2.070, publicada no D.O.U. de 27/11/2019, Seção 1, Pág. 65.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (SET)		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), localizada no município de Curitiba, no estado do Paraná, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
RELATOR: Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC Nº: 201304535		
PARECER CNE/CES Nº: 371/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/9/2015

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), localizada na rua Sydnei Antonio Rangel Santos, nº 245, bairro Santo Inácio, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (SET), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 76.590.249/0001-66, com sede e foro no mesmo município e estado, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

O pedido de credenciamento institucional da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atividade presenciais obrigatórias na sede da instituição e nos polos de apoio presencial a seguir descritos, é feito a partir da solicitação de oferta do curso de Marketing (tecnológico), processo 201307592, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

A Instituição de Educação Superior (IES) iniciou suas atividades em 1973 e foi credenciada como Universidade Tuiuti do Paraná por meio do Decreto Presidencial de 7/7/1997, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 8/7/1997.

Na fase do Despacho Saneador, a documentação foi considerada regular, tendo a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) optado pela continuidade do fluxo regular do processo.

A Comissão de Avaliação *in loco* foi constituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo a visita ocorrido entre os dias 27/8/2014 a 30/8/2014, sendo emitido o Relatório nº 837.890, por meio do qual foi atribuído o Conceito Final 4 (quatro) e os seguintes conceitos parciais:

	Indicadores	Conceito Parcial	Conceito Final
	1.1 – Missão institucional para atuação em EAD	4	
	1.2 – Planejamento de programas, projetos e cursos a distância	3	
	1.3 – Plano de gestão para a modalidade EAD	4	
	1.4 – Unidade responsável para a gestão de EAD	4	
	1.5 – Planejamento de Avaliação Institucional	4	

DIMENSÃO 1 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	(Autoavaliação) para EAD		4
	1.6 – Representação docente, tutores e discente	4	
	1.7 – Estatuto para dos polos de apoio presencial	4	
	1.8 – Experiência da IES com a modalidade de EAD	5	
	1.9 – Experiência da IES com a utilização de 20% da carga horaria de cursos superiores presenciais na modalidade de EAD	5	
	1.10 – Sistema para gestão acadêmica da EAD	4	
	1.11 – Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)	4	
	1.12 – Recursos financeiro	4	
DIMENSÃO 2 CORPO SOCIAL	2.1 – Programação para formação e capacitação permanente dos docentes	5	4
	2.2 – Programa para formação e capacitação permanente dos tutores	4	
	2.3 – Produção científica	3	
	2.4 – Titulação e formação do coordenador de EAD da IES	4	
	2.5 – Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES	5	
	2.6 – Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EAD	3	
	2.7 – Corpo técnico-administrativo para atuar na produção de material didático para EAD	5	
	2.8 – Corpo técnico-administrativo para atuar na área de produção de material para EAD	5	
	2.9 – Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão de bibliotecas dos polos de apoio presencial	4	
	2.10 – Regime de trabalho	5	
	2.11 – Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico-administrativo	4	
DIMENSÃO 3 INSTALAÇÕES FÍSICAS	3.1 – Instalações administrativas	5	4
	3.2 – Infraestrutura de serviços	4	
	3.3 – Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)	4	
	3.4 – Plano de expansão e atualização de equipamentos	4	
	3.5 – Biblioteca: instalações para gerenciamento ventral das bibliotecas dos polos de apoio presencial e manipulação dos respectivos acervos	5	
	3.6 – Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos de apoio presencial)	3	
	3.7 – Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio presencial	4	
CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO			4

A Comissão de Avaliação *in loco* não fez registro de fragilidades em suas considerações e todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

Para a realização das atividades presenciais obrigatórias dos cursos superiores a distância, nos termos do § 1º, do art. 10, do Decreto nº 5.622/2005, foram indicados os seguintes:

- *Campus* Bacacheri – rua Cícero Jaime Bley, Hangar 40, s/nº – Bacacheri – Curitiba/Paraná (NEAD);
- Polo Colombo – Estrada da Ribeira BR-476, nº 145 – Guaraituba – Colombo/Paraná;
- Polo Santo Ângelo – rua Duque de Caxias – Dido – Santo Ângelo/Rio Grande do Sul;
- Unidade SEDE – rua Sydnei Antonio Rangel Santos, nº 245 – Santo Inácio – Curitiba/Paraná.

Na Sede, denominada *Campus* Bacacheri, funciona o Núcleo de Educação a Distância da IES (NEAD), local onde serão desenvolvidos e elaborados os cursos na modalidade.

A visita ao Polo Sede foi registrada no Relatório nº 105.596, tendo sido obtido conceito 4 (quatro).

A visita ao Polo Santo Ângelo, no Município de Santo Ângelo, Estado do Paraná, foi registrada no Relatório nº 105.597, tendo sido obtido conceito 5 (cinco).

A visita ao Polo Colombo foi registrada no Relatório nº 105.598 e, apesar de ter sido obtido o conceito 4 (quatro), os requisitos legais relativos à acessibilidade foram considerados não atendidos.

Os elementos sobre a avaliação para autorização de funcionamento do curso de Marketing (tecnológico), com 200 (duzentas) vagas anuais, constam do processo nº 201307592. A visita da Comissão de Avaliação *in loco* foi registrada no Relatório nº 105.602, tendo sido obtidos os seguintes conceitos nas dimensões especificadas:

- Organização Didático-Pedagógica 4,4 (quatro vírgula quatro);
- Corpo Docente e Tutorial 4,4 (quatro vírgula quatro);
- Infraestrutura 4,4 (quatro vírgula quatro);
- Conceito Final (CF) 4,0 (quatro);
- Todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

Em face da avaliação realizada e dos elementos constantes no processo, a SERES pronunciou-se nos seguintes termos: “[...] *esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, modalidade EaD, código 1214439, com 200 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES e nos polos em situação regular, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná - UTP, mantida pela SET Sociedade Civil Educacional Tuiuti Limitada*”.

Considerações do Relator:

A Universidade Tuiuti do Paraná possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) e IGC contínuo igual a 2.6174, ano de referência 2013. O CI é igual a 4 (quatro), ano de referência 2011.

De acordo com dados constantes no processo, obtidos a partir do sistema e-MEC, a IES oferece os seguintes cursos, com suas respectivas avaliações:

CURSO	COD. CURSO	CPC/Ano	CC/Ano	ENADE/Ano
Administração	64300	2 (2009)	4 (2015)	2 (2009)
Agronomia	1321265	-	-	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	71891	3 (2011)	4 (2006)	3 (2011)
Arquitetura e Urbanismo	19210	4 (2011)	5 (2004)	5 (2011)
Artes Visuais	19127	4 (2011)	5 (2005)	4 (2011)
Artes Visuais	319127	-	3 (2014)	-
Biomedicina	101058	4 (2013)	5 (2011)	3 (2013)
Bioprocessos e Biotecnologia	91233	-	4 (2012)	-
Biotecnologia	1136837	-	4 (2012)	-

Ciência da Computação	20891	3 (2011)	4 (2005)	3 (2011)
Ciências Biológicas	18938	3 (2011)	3 (2010)	3 (2011)
Ciências Biológicas	318938	3 (2011)	4 (2010)	3 (2011)
Ciências Contábeis	7722	3 (2012)	4 (2005)	4 (2012)
Ciências Econômicas	7720	-	4 (2003)	0 (2006)
Comunicação Social	7721	-	-	-
Comunicação Social - Jornalismo	22295	3 (2012)	-	3 (2012)
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	23424	3 (2012)	4 (2013)	3 (2012)
Comunicação Social - Radio e Televisão	35780	3 (2009)	-	3 (2009)
Design	19214	-	-	3 (2006)
Design de Interiores	120910	-	3 (2011)	-
Design de Moda	25223	3 (2012)	5 (2004)	2 (2012)
Design de Produto	32170	3 (2012)	3 (2013)	2 (2012)
Design Gráfico	35781	3 (2012)	4 (2013)	2 (2012)
Design Gráfico	1268502	-	-	-
Direito	7715	3 (2012)	4 (2012)	2 (2012)
Educação Física	19219	3 (2011)	3 (2008)	3 (2011)
Educação Física	319219	4 (2013)	3 (2008)	3 (2013)
Enfermagem	19213	4 (2013)	3 (2010)	3 (2013)
Engenharia Ambiental e Sanitária	86759	2 (2008)	3 (2011)	2 (2011)
Engenharia Civil	40954	3 (2011)	5 (2004)	3 (2011)
Engenharia de Produção	1268504	-	-	-
Engenharia Elétrica	40960	0 (2011)	3 (2014)	0 (2011)
Engenharia Eletrônica	71895	3 (2011)	4 (2010)	4 (2011)
Engenharia Eletrotécnica	71897	3 (2008)	4 (2010)	3 (2011)
Engenharia Mecânica	40958	3 (2011)	4 (2010)	2 (2011)
Estética e Cosmética	91229	-	4 (2011)	-
Farmácia	19212	0 (2013)	-	4 (2013)
Fisioterapia	7713	3 (2013)	4 (2012)	2 (2013)
Fonoaudiologia	7712	3 (2013)	4 (2009)	3 (2013)
Fotografia	120908	-	4 (2011)	-
Geografia	7718	3 (2011)	4 (2004)	4 (2011)
Geografia	307718	3 (2011)	-	4 (2011)
Gestão Ambiental	1205328	-	4 (2014)	0 (2013)
Gestão de Recursos Humanos	1261749	-	3 (2014)	-
História	7725	4 (2011)	4 (2010)	4 (2011)
História	307725	4 (2011)	-	3 (2011)
Logística	1261750	-	3 (2014)	-
Manutenção de Aeronaves	64146	-	2 (2011)	-
Marketing	108840	3 (2012)	4 (2011)	3 (2012)
Matemática	40964	0 (2011)	4 (2014)	3 (2011)
Medicina Veterinária	18939	4 (2013)	3 (2014)	4 (2013)
Nutrição	19218	3 (2013)	3 (2008)	2 (2013)
Odontologia	7716	3 (2013)	3 (2013)	3 (2013)
Pedagogia	7709	4 (2011)	-	4 (2011)
Pilotagem Profissional de Aeronaves	95903	-	3 (2013)	-
Psicologia	7710	3 (2012)	-	3 (2012)
Radiologia	1261751	-	4 (2014)	-
Redes de Computadores	108842	3 (2011)	4 (2011)	2 (2011)
Relações Internacionais	19216	0 (2012)	-	1 (2012)
Transporte Aéreo	91231	-	3 (2013)	-

No ano de 2010, a IES iniciou o processo de implantação de disciplinas semipresenciais, até promover a institucionalização do modelo de oferta de 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos de graduação na modalidade a distância.

Os docentes da IES possuem qualificação e titulação satisfatória para o ensino superior, como também uma parte já tem experiência ou está se aperfeiçoando para a modalidade EAD. O corpo técnico-administrativo é formado por funcionários capacitados para as atividades de apoio. Constam no PDI as políticas e diretrizes para Educação a Distância.

As condições de infraestrutura, instalações, equipamentos, acervo bibliográfico e condições de seu acesso na unidade sede e no polo de apoio presencial foram consideradas adequadas à oferta do curso pretendido na modalidade a distância.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, que os relatórios de avaliação evidenciam condições adequadas de funcionamento institucional e que o parecer da SERES/MEC concluiu pela sugestão de deferimento do pedido de credenciamento institucional para oferta do curso superior em Marketing (tecnológico) na modalidade a distância, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), localizada na rua Sydney Antonio Rangel Santos, nº 245, bairro Santo Inácio, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (SET), localizada no mesmo município e estado, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância a partir do funcionamento do curso de Marketing (tecnológico), com 200 (duzentas) vagas totais anuais, com abrangência de atuação em sua sede, a partir do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), localizado na Rua Cícero Jaime Bley, Hangar 40, s/nº, no mesmo município e estado, e no Polo de Apoio Presencial Santo Ângelo, localizado no município de Santo Ângelo, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo máximo de 8 (oito) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 24/2014, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 3 de setembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente